



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE DOAÇÃO N.º 106/18

**Processo Administrativo n.º** 17/10/08274

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Caixa Escolar do CIMEI Thermutis Araujo Machado

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DO CIMEI THERMUTIS ARAUJO MACHADO**, inscrita no CNPJ sob nº 04.983.489/0001-10, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados nas fls. 38, do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	VENTI PAREDE 60 CM PRETO BIVOLT	02	554,98
02	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	01	240,00
03	VENTILADOR OSCILANTE PAREDE 60 CM PRETO	06	1.689,48

### SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

### TERCEIRA – DAS DESPESAS



3.1. As despesas com a transferência do bem ora doado e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

### QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 2.484,46 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 38, do processo em epígrafe.

### QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 04 SET. 2018

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

### CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 29

Representante Legal: 

RG nº 26.643.804-0

CPF nº 30.748.418-13